

# Loja é condenada a pagar a periculosidade por tanques irregulares

A presença de tanques de óleo diesel irregulares em um shopping center, a pagar o adicional de periculosidade aos trabalhadores, foi o entendimento da 7ª Turma Regional do Trabalho da 2ª e Litoral, que em 18 de julho de 2025 teve a sentença que condenou uma loja de um shopping center, a pagar o adicional de periculosidade aos trabalhadores.

A decisão levou em conta que as instalações contrariavam a Norma Regulamentadora 23 do Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa alegou que os geradores estavam fora do estabelecimento e que sequer tinha acesso às instalações perigosas e que a simples presença no shopping não justifica o adicional.

No entanto, a desembargadora Cláudia Franco, relatora do recurso, reafirmou, ressaltando que ainda que o acesso às áreas técnicas, a permanência no mesmo edifício em que localizados os tanques de óleo diesel em desacordo com a NR-23 gera adicional de periculosidade e incêndio.

A decisão se baseou na Orientação Jurisprudencial 384 da Súmula dos Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho.

Esse entendimento reforçou o que foi apurado pelo laudo de vistoria: a configuração física do centro comercial tinha escada de emergência com separação por paredes corta-fogo. Em estruturas como garagens, de forma enterrada, conforme dispõe a Norma Regulamentadora 23, a assessoria de imprensa do TRT-2.

[Clique aqui para ler o acórdão](#)  
Processo 1001672-39.2024.5.02.0055

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-18/loja-tera-de-pagar-periculosidade>



Presença de tanques com óleo diesel em desacordo com a NR-23 gera adicional de periculosidade